



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

N. * * * * * Em de * * * * * de 1964.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE *****SERVIÇOS*****

RENOVAÇÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA-MUNICIPAL DE CAJAMAR E O SENHOR BENEDITO DE LIMA, PARA O FIM QUE NÊLE SE DECLARA.*****

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Senhor BENEDITO DE LIMA, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Benedito de Lima para, em caráter provisório, exercer o cargo de Motorista classe A da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "2", da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação;

II - A vigência do presente contrato será a partir de 02 de setembro de 1964 até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com o Decreto nº 143, baixado pelo Chefe do Executivo Municipal, nesta data;

III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;

IV - E por acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de setembro de 1964.

[Assinatura]
ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Benedito de Lima
BENEDITO DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª

[Assinatura]

2ª

[Assinatura]